



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ 87.893.111/0001-52

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

#### **Aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se a necessidade de reabilitação bucal dos usuários dos serviços públicos de odontologia.

Considerando-se que tal serviço já está incorporado nos procedimentos de atenção especializada ofertados aos usuários do SUS.

Considerando a existência do Programa Brasil Sorridente, política nacional feita especificamente para tratar de saúde bucal através do acesso da população ao tratamento odontológico gratuito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo, além das ações de prevenção e tratamento básico, o atendimento especializado e a reabilitação em saúde bucal.

Sendo assim, a aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos é essencial para disponibilizar aos profissionais condições de trabalho para o atendimento adequado às necessidades de saúde bucal dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A aquisição das peças se faz necessária para que os servidores da Secretaria de Saúde possam realizar a manutenção nos equipamentos que encontram-se com problemas de funcionamento tanto na Atenção Primária em Saúde quanto no Centro de Especialidades Odontológicas.

Justifica-se, dessa forma, a aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos da Rede de Saúde Bucal do município de São Lourenço do Sul.

#### **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A presente contratação está alinhada ao PCA/LOA da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será efetivada com base neste TR, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador;

3.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os itens em questão têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Analisando o âmbito local, regional e nacional, não são itens com restrição de oferta. Pode-se verificar que há soluções no mercado que atendem aos requisitos especificados.

4.2. Dessa forma, verifica-se como solução viável o fornecimento de peças para execução de manutenção por servidores da Secretaria, utilizando a habilidade técnica existente no quadro municipal para reduzir custos de mão de obra externa.

4.3. O mercado odontológico possui ampla oferta nacional e regional, sem restrições de competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ 87.893.111/0001-52

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor total: R\$ 3.689,55

5.2. Os valores são resultantes de orçamentos fornecidos por prestadores do referido serviço, obtidos pelo Setor de Saúde Bucal do município.

### a) Cálculo

| Item | und | Quant. | Descrição                                                                    | Valor 1    | Valor 2    | Valor 3    | Menor valor |
|------|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-------------|
| 1    | 15  | und    | Válvula direcional piloto                                                    | R\$ 64,51  | R\$ 135,00 | R\$ 115,00 | R\$ 64,51   |
| 2    | 6   | und    | Seringa tríplice odontológica                                                | R\$ 120,00 | R\$ 250,00 | R\$ 210,00 | R\$ 120,00  |
| 3    | 10  | und    | Terminal completo sem mangueira                                              | R\$ 58,33  | R\$ 180,00 | R\$ 151,00 | R\$ 58,33   |
| 4    | 10  | und    | Garrafa reforçada leitosa reservatório de água da cadeira odontológica 800ml | R\$ 22,90  | R\$ 110,00 | R\$ 93,00  | R\$ 22,90   |
| 5    | 10  | und    | Tampa do reservatório de água da cadeira odontológica                        | R\$ 43,30  | R\$ 180,00 | R\$ 165,00 | R\$ 43,30   |
| 6    | 10  | und    | Válvula pneumática regulagem pontas alta/baixa rotação                       | R\$ 75,66  | R\$ 175,00 | R\$ 160,00 | R\$ 75,66   |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com base na análise de diversos fatores que envolvem este ETP verificou-se que a solução adequada para atendimento à demanda existente será a Aquisição de peças/componentes para pronta-entrega, destinados ao uso imediato pela equipe técnica interna na manutenção de equipamentos odontológicos, a fim de suprir as demandas necessárias, de acordo com o interesse público da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço do Sul.

6.2. Alternativas consideradas:

6.2.1. Aquisição de novos equipamentos: rejeitada. O processo de compra, licitação e instalação demandaria tempo incompatível com a urgência da situação. Além disso, a manutenção é mais econômica e rápida.

6.2.2. Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão: não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, tendo em vista diversidade de itens a serem adquiridos e a especificidade dos mesmos;

6.3. Conclusão sobre a solução: a contratação direta emergencial é a única solução viável para garantir a adequada manutenção dos equipamentos odontológicos tempo hábil e a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes.

6.4. Os descritivos dos itens, bem como as quantidades solicitadas foram estabelecidos pelo Setor de Saúde Bucal do município;

6.5. As demais especificações de execução do objeto serão detalhadas Termo de Referência e seus anexos.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Para a presente contratação não será aplicado o parcelamento, com o objetivo de garantir a padronização das peças e economia de escala na entrega logística, evitando múltiplos contratos de baixo valor para itens similares;

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação pretende-se garantir o pleno funcionamento das unidades da Atenção Primária e do CEO, evitando o cancelamento de consultas por falha em equipamentos e assegurando a segurança dos pacientes durante os procedimentos.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não há providências prévias ao contrato a serem executadas.

9.2. Não há necessidade de transição contratual, uma vez que trata-se de contratação de serviço comum.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ 87.893.111/0001-52

uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da compra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2. Os itens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A contratada deverá seguir todas as orientações dispostas em normativas e legislação atinentes ao objeto deste ETP a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais resultantes;

11.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

a. Os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

c. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas existentes, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com o planejamento financeiro desta Secretaria.

12.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos para a Rede de Saúde Bucal do município de São Lourenço do Sul que atendam aos padrões e preços de mercado, assim como correspondam às especificações e qualificações deste documento.

12.3. Sendo assim, declara-se VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

---

**Diego Elias Rodrigues dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**